



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.515

Dispõe sobre a majoração de multa a ser aplicada em infratores que deixarem entulhos nas vias públicas.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que alguns munícipes, embora em menor escala, insistem em depositar entulhos nas vias públicas e terrenos baldios, em desacordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 3.435 de 07.01.1997;

Considerando que tal prática constitui atentado à legislação do meio ambiente, agride o visual da cidade e produz profundos malefícios à saúde e bem estar da população;

Considerando que este tipo de infração deve ser penalizada com absoluto rigor, a fim de que a cidade de Lorena possa manter sua tradição de cultura e beleza,

DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 3.435 de 07 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O proprietário ou morador que colocar entulho e limpeza de quintal nas vias públicas, sem observância do artigo 2º deste Decreto, ficará sujeito a multa de R\$ 93,72 e, em caso de reincidência, pagará o dobro, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo!"

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1997.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 036

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.515/97)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço  
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação